



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
“TERRA DO PADRE VICTOR”

**LEI Nº 2.629, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005**

**“Dispõe sobre pagamento de débito de IPTU efetuado por Daniel Resende Washington correspondente aos exercícios de 1997 a 2004, em lotes de terrenos urbanos e dá outras providências”.**

O povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber de Daniel Resende Washington, sob a forma de dação em pagamento, 02 lotes de terrenos urbanos localizados no Bairro Esperança, para quitação dos débitos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente aos exercícios de 1997,1998,1999,2000,2001,2002, 2003 e 2004.

Art. 2º - Os lotes objeto da dação em pagamento de que trata esta lei foram avaliados ao preço de R\$10,80 por metro quadrado, e suas características, medidas e confrontações constam do croqui e laudo de avaliação que integram esta lei.

Art. 3º - O valor de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais), excedente do importe correspondente ao débito, deverá ser objeto de uma torna ao proprietário, correndo as despesas com escritura pública de dação em pagamento por conta do dador Daniel Resende Washington, ou seja, ficarão a cargo do devedor.

Art. 4º - A transferência dos imóveis objeto da dação em pagamento para o Município será isenta do ITBI- Imposta de Transmissão de Bens Imóveis, e Taxas Municipais.

Art. 5º - O inteiro teor desta lei deverá ser transcrito na Escritura Pública de Dação em Pagamento, cuja lavratura não excederá o prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 12 de dezembro de 2005.

**Paulo Luis Rabello**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**Continuação da Lei n° 2.629, de 12 de dezembro de 2005.**

**Bernadete Carvalho Soares de Aguiar**  
**Procuradora Geral do Município**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**

**Antônio de Lima Castro**  
**Secretário Municipal da Fazenda**